

GOVERNANÇA DIGITAL

MARCELO SOARES PIMENTA
DIEGO RAFAEL CANABARRO
ORGANIZADORES

GOVERNANÇ DIGITAL



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO
GRANDE DO SUL

Reitor

Rui Vicente Oppermann

Vice-Reitora e Pró-Reitora
de Coordenação Acadêmica

Jane Fraga Tutikian

EDITORA DA UFRGS

Diretor

Alex Niche Teixeira

Conselho Editorial

Álvaro Roberto Crespo Merlo

Augusto Jaeger Jr.

Carlos Pérez Bergmann

José Vicente Tavares dos Santos

Marcelo Antonio Conterato

Marcia Ivana Lima e Silva

Maria Stephanou

Regina Zilberman

Tânia Denise Miskinis Salgado

Temístocles Cezar

Alex Niche Teixeira, presidente

Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (CEGOV)

Diretor

Marco Cepik

Vice Diretor

Ricardo Augusto Cassel

Conselho Superior CEGOV

Ana Maria Pellini, Ario Zimmermann, José
Henrique Paim Fernandes, José Jorge Ro-
drigues Branco, José Luis Duarte Ribeiro,
Paulo Gilberto Fagundes Visentini

Conselho Científico CEGOV

Cássio da Silva Calvete, Diogo Joel
Demarco, Fabiano Engelmann, Hélio
Henkin, Leandro Valiati, Lúcia Mury
Scalco, Luis Gustavo Mello Grohmann,
Marcelo Soares Pimenta, Marília Patta
Ramos, Vanessa Marx

Coordenação Coleção Editorial CEGOV

Cláudio José Muller, Gentil Corazza, Marco
Cepik

GOVERNANÇA DIGITAL

MARCELO SOARES PIMENTA
DIEGO RAFAEL CANABARRO
ORGANIZADORES

© dos autores
1ª edição: 2014

Direitos reservados desta edição:
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Coleção CEGOV Capacidade Estatal e Democracia

Revisão: Fernando Preusser de Mattos, Fernanda Lopes
Silva, Ricardo Fagundes Leães

Projeto Gráfico: Joana Oliveira de Oliveira, Liza Bastos
Bischoff, Henrique Pigozzo da Silva

Capa: Joana Oliveira de Oliveira

Foto da Capa: Joana Oliveira de Oliveira

Impressão: Gráfica UFRGS

Apoio: Reitoria UFRGS e Editora UFRGS

Os materiais publicados na Coleção CEGOV Capacidade Estatal e Democracia são de exclusiva responsabilidade dos autores. É permitida a reprodução parcial e total dos trabalhos, desde que citada a fonte.



G721 Governança Digital [recurso eletrônico] / organizadores Marcelo Soares Pimenta e Diego Rafael Canabarro. - dados eletrônicos. - Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2014.
212 p. : pdf

(CEGOV Capacidade Estatal e Democracia)

1. Administração pública. 2. Tecnologia da informação. 3. Governança digital. 4. Segurança cibernética. 5. Economia da informação. I. Pimenta, Marcelo Soares. II. Canabarro, Diego Rafael. III. Série.

CDU – 681.3:35(81)

CIP-Brasil. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
(Jaqueline Trombin - Bibliotecária responsável CRB10/979)

ISBN 978-85-386-0478-5

A GOVERNANÇA DA INTERNET: DEFINIÇÃO, DESAFIOS E PERSPECTIVAS¹

FLÁVIO RECH WAGNER

Professor titular do INF/UFRGS. Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

DIEGO R. CANABARRO

Doutor em Ciência Política pela UFRGS. Atualmente, trabalha na Diretoria de Assessoria ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br (NIC.br).

(1) Este capítulo reproduz, sintetiza e adapta uma série de outros textos produzidos pelos autores, especialmente a tese de doutorado defendida pelo segundo autor junto ao PPG Ciência Política da UFRGS e que teve como um dos avaliadores o primeiro autor. Tais textos são acessíveis através dos CV Lattes de cada um.

INTRODUÇÃO

Este capítulo propõe-se apresentar o tema da governança da Internet. Ele aborda conceitos-chave à compreensão do assunto, apresenta os diversos atores políticos que atuam nesse campo e procura detalhar a complexidade e os desafios de se administrar e organizar uma rede de redes computacionais de escala global, seja em termos meramente técnicos, seja em relação a aspectos sociopolíticos, econômicos e culturais.

Isso é feito com o objetivo de se destacar o fato de que, ao passo que cresce a importância da Internet para as diversas esferas da vida humana, a compreensão da governança da rede mundial de computadores é necessária à reflexão e à prática política em sociedade. Afinal, através da governança da Internet, são equacionadas as divergências e forjados os consensos relativos à regulação e ao controle da infraestrutura tecnológica que dá suporte à Internet; às questões técnicas envolvidas com o acesso e à movimentação dos usuários da Internet no ciberespaço; e às políticas públicas diversas que se relacionam com Internet (inclusão digital, promoção cultural, estímulo ao comércio eletrônico, segurança, etc.).

Nesse sentido, a Seção 2 deste capítulo define a governança da Internet. A Seção 3 lista as diferentes questões que integram a agenda da governança da Internet, tanto no plano nacional, quanto no plano internacional. A Seção 4 avalia os desenvolvimentos institucionais multidimensionais logrados até os dias atuais para o enfrentamento de tais questões e reflete a respeito dos significados do chamado “Caso Snowden” para o futuro da governança da Internet. Nas conclusões, procura-se retomar o debate do papel da Internet (e de sua governança) para a democracia e a capacidade estatal na Era Digital, com especial atenção às perspectivas que se abrem aos países em desenvolvimento em um contexto de renegociação do regime internacional para a governança da Internet atualmente vigente.

GOVERNANÇA DA INTERNET: O QUE É?

A Internet é uma rede de alcance global e aberta, que congrega uma série de redes computacionais autônomas. Atualmente, mais de 48.000 sistemas autônomos estão interligados por meio da infraestrutura de telecomunicações espalhada por todo o planeta, que observa protocolos técnicos que realizam o endereçamento alfanumérico dos dispositivos conectados à rede e a gestão dos fluxos, de uma ponta à outra, dos conteúdos que trafegam pela rede².

(2) Para um histórico completo dos diversos projetos que convergiram para dar origem à Internet, ver Abbate (2000).

A governança da Internet estruturou-se, primordialmente, em torno da adoção de tais protocolos técnicos (DENARDIS, 2009) e da distribuição e do gerenciamento dos identificadores necessários ao encaminhamento dos fluxos de dados (endereços IP e nomes de domínio), bem como da tarefa de atualização constante das listas correspondentes, com a finalidade de viabilizar a existência de uma rede de redes computacionais integrada, interoperável e estável (MUELLER, 2002). Até o fim da década de 1990, tais tarefas foram comissionadas pelo governo estadunidense às organizações vinculadas ao setor acadêmico do país. A partir de então, sobretudo em decorrência da comercialização do acesso à Internet e de seu espalhamento pelo mundo, a governança da Internet passou por um processo de institucionalização mais robusto, que acabou por ganhar, em 1998, uma faceta organizacional centrada na *Internet Corporation for Assigned Numbers and Names* (ICANN), uma organização privada, sem fins lucrativos, criada sob as leis da Califórnia, aberta à participação internacional, que passou a funcionar como um fórum pluriparticipativo (*multi-stakeholder*) de articulação política dos diversos atores (estatais e não estatais, técnicos e não técnicos) interessados na formulação das diretrizes relativas à organização, ao funcionamento e à associação à Internet (KLEINWÄCHTER, 2007).

Pela definição oficial adotada pela Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, promovida pela ONU em 2005, a governança da Internet diz respeito ao

desenvolvimento e aplicação, por governos, pelo setor privado e pela sociedade civil – em seus respectivos papéis – de princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão, bem como de programas, que devem determinar a evolução e o uso da Internet (UN, 2005, p. 4, tradução nossa).

Essa definição dá o tom da complexidade envolvida na governança do “maior sistema de engenharia já criado pela humanidade” (KUROSE; ROSS, 2010, p. 1). Além de sublinhar a miríade de atores envolvidos no processo e destacar a variedade de elementos normativos que coexistem dentro e através das fronteiras soberanas dos países, ela deixa em aberto o rol de questões que giram em torno da evolução e do uso da Internet na atualidade.

Kurbalija e Gelbstein (2005, p. 30-31), por exemplo, separam essas questões em cinco grandes áreas: infraestrutura e padronização, jurídica, econômica, desenvolvimento humano e social e cultura. Mueller (2010), de forma mais restrita, separa essas questões em quatro grandes “motores” que pautam a evolução e o uso da Internet: a governança dos recursos críticos da Internet, o controle do conteúdo que circula pela Internet e questões de propriedade intelectual e de segurança (pública e nacional) decorrentes. Note-se que “recursos críticos” de Internet podem ser entendidos a partir de duas acepções: uma vinculada apenas às tarefas de endereçamento de dispositivos conectados à rede e roteamento de pacotes de dados por eles gerados; outra, mais ampla, vinculada à própria relação entre a In-

ternet e os diferentes componentes da infraestrutura de telecomunicações subjacentes a ela (DENARDIS, 2010).

Por sua vez, Drake (2008, p. 26-64) insere a governança da Internet no âmbito mais amplo da “governança global das redes eletrônicas”. Nesse caso, ele separa a governança de infraestrutura da governança das trocas informacionais e comunicacionais viabilizadas por tais redes. No âmbito da primeira, inserem-se as telecomunicações internacionais, a padronização técnica de TI, a alocação e gestão do espectro eletromagnético, os sistemas e serviços de comunicação via satélite, o comércio internacional de produtos e serviços de telecomunicação, o comércio internacional de produtos de TIC e a administração da raiz e do *backbone* de roteamento da Internet. No âmbito da segunda, inserem-se a regulação dos fluxos e do conteúdo da informação, o comércio internacional de serviços de conteúdo e aplicações de Internet, a propriedade intelectual, o comércio eletrônico, a segurança cibernética e o crime eletrônico, e a proteção da privacidade dos usuários.

Tais definições tão variadas não são autoexcludentes. Elas apenas revelam diferentes leituras de um mesmo fenômeno. Ainda que as definições selecionadas deem mais ênfase a alguns aspectos em detrimento de outros a partir do ponto de vista de seus autores, elas servem para destacar que, para além da técnica, a governança da Internet é um processo eminentemente político e que a compreensão desse fenômeno, bem como a inserção e os interesses dos diversos atores por ele afetados, varia no tempo e no espaço. Em virtude disso, a seguir, procura-se destacar os desafios inerentes à governança da Internet, tanto a partir de um ponto de vista técnico, quanto de um ponto de vista político, com a finalidade de se permitir, ao fim, a reflexão crítica a respeito das diversas constelações de interesses observáveis em relação à Internet, tanto no Brasil, quanto no mundo como um todo.

A EVOLUÇÃO DA GOVERNANÇA DA INTERNET

A Internet é um complexo sistema de padrões e protocolos lógicos que organiza e habilita a comunicação de dados entre dispositivos computacionais distintos, que integram subredes diversas. Essas subredes são montadas sobre diferentes tecnologias de transmissão (fibra óptica, ondas de rádio, sinais de satélite, etc) e interligam dispositivos computacionais terminais (*mainframes*, PCs, telefones celulares, *tablets*) em relações do tipo cliente-servidor, independentemente da plataforma a partir da qual eles são construídos, do sistema operacional que os faz funcionar e dos *softwares* e aplicações que são capazes de rodar. Na porção intermediária, a Internet conta com computadores nucleares (roteadores e *switch-*

es) capazes de organizar e direcionar os fluxos de ponta a ponta, ou seja, de um dispositivo terminal a outro e, por uma visão mais macroscópica, de uma subrede à outra (PARK; WILLINGER, 2005).

Nesse sentido, os principais desafios inerentes à governança da Internet dizem respeito ao endereçamento dos dispositivos computacionais terminais e nucleares que integram a rede e às tarefas de transmissão, roteamento e comutação de pacotes de dados de uma ponta à outra da mesma (MALCOLM, 2008). Tais tarefas técnicas permeiam inevitavelmente a tensão existente entre, de um lado, a transnacionalidade dos fluxos e das transações que ocorrem através da rede, e, de outro, a vinculação territorial da infraestrutura, dos usuários e dos provedores (individuais e/ou corporativos) de bens e serviços relativos à Internet (tanto na camada de infraestrutura de redes físicas, quanto na camada de aplicações e conteúdo), que os submete a diferentes jurisdições soberanas e regimes regulatórios nacionais e internacionais distintos, e impõe desafios de coordenação da ação coletiva em uma escala muito ampla (CANABARRO, 2014).

Tradicionalmente, os mecanismos de endereçamento e os sistemas que organizam os fluxos de dados na Internet resultam da ação de acadêmicos, técnicos, usuários, representantes governamentais, entre outros, através de um processo aberto, pluriparticipativo e horizontal de diálogo, deliberação e resolução de questões de interconectividade de sistemas autônomos (subredes)³ (ABBATE, 2000). Tal processo permanente, virtual e presencialmente, é sintetizado em uma série de documentos chamados *Request for Comments*, em que uma determinada questão ou proposta circula entre a chamada “comunidade da Internet” até que esteja madura e passe a ser adotada como padrão consolidado e torne-se amplamente aceito no dia a dia do funcionamento da rede⁴. Com o tempo, diversas organizações não governamentais, como a *Internet Engineering Task Force*, a *Internet Society* e o *World Wide Web Consortium*, foram surgindo com a finalidade de congregar os diversos *stakeholders*⁵ envolvidos no desenvolvimento, a fomentar pesquisas e a promover

(3) Os sistemas são considerados “autônomos”, porque seus operadores, geograficamente distribuídos por todo o planeta, têm autonomia para definir a que outros sistemas e através de quais mecanismos ele se interligará, resguardados eventuais limites à autonomia privada impostos pelas diferentes ordens jurídicas a que estão subordinados.

(4) A base de dados dos *Request for Comments* é gerenciada pela *Internet Engineering Task Force* (IETF) e encontra-se disponível em: <<http://www.rfc-editor.org/rfc-index.html>>. Acesso em: 20 fev. 2014.

(5) A palavra *stakeholder* refere-se a todo o conjunto de atores afetados por uma determinada ação ou política no contexto de uma organização ou de uma comunidade bem delimitada. No mesmo documento em que definiu a governança da Internet, a ONU reconheceu como *stakeholders* na governança da Internet os governos, o setor privado, a sociedade civil (entendida como o terceiro setor), organizações internacionais e a academia. Em síntese apertada, esse grupo bastante difuso e abrangente compõe a “comunidade da Internet”. Deve-se notar, porém, que cada um desses grupos de atores varia consideravelmente em sua

ações de educação sobre padrões e tecnologias da Internet⁶. Esse conjunto de entidades convive de maneira mais ou menos harmônica, no plano da padronização tecnológica, com organizações tradicionais como a União Internacional das Telecomunicações (UIT), a Organização Internacional para a Estandarização (ISO) e, no âmbito doméstico dos países, entidades responsáveis pela adoção de normas técnicas (POST, 2009).

De forma centralizada, a Internet conta com uma “raiz”: um conjunto centralizado de servidores, responsáveis por armazenar a base de dados com todos os endereços alfanuméricos que identificam cada uma de suas redes integrantes e, a partir disso, cada um dos terminais conectados em suas pontas. Essa identificação está centrada no chamado *Internet Protocol* (IP), que fornece o endereço numérico, e no *Domain Name System* (DNS), que fornece um correspondente alfabético orientado a simplificar a memorização de endereços na rede pelos usuários humanos (MUELLER, 2002).

A gestão e a coordenação técnica da raiz da Internet, até o fim da década de 1990, foram realizadas por Jon Postel, acadêmico do Instituto de Ciências da

natureza. Entre outras coisas, os países variam na natureza do regime político vigente, no nível de desenvolvimento socioeconômico, no tipo de ordenamento jurídico existente e na abordagem que dão à regulação de produtos e serviços de TIC, bem como em suas estratégias de inserção na política internacional. O setor empresarial congrega atores envolvidos com o provimento de infraestrutura de telecomunicações, provedores de acesso à Internet, provedores de conteúdo, entidades empresariais tanto provedoras como consumidoras de bens e serviços de informática em geral, entidades que atuam no campo dos direitos de propriedade intelectual, da indústria de bens culturais, etc. O terceiro setor engloba uma miríade de organizações que operam em frentes que vão da fiscalização de gastos públicos ao monitoramento do respeito aos direitos humanos, passando por entidades dedicadas à promoção da inclusão e da cultura digital, dos padrões não proprietários de *hardware* e *software* e da flexibilização dos regimes nacionais e internacionais de proteção de propriedade intelectual, para citar apenas alguns aspectos. Organizações e arranjos de cooperação internacionais de alcance global e regional, que operam em todos os temas recém destacados também integram o grupo. Os exemplos mais tradicionais são as entidades integrantes do arcabouço da Organização das Nações Unidas (como, por exemplo, a Assembleia Geral, a UNESCO, o ECOSOC, o Conselho de Direitos Humanos), a UIT, a Organização Mundial do Comércio, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), a União Europeia (UE), a Organização Europeia para a Cooperação e o Desenvolvimento (OECD), etc. E, no âmbito acadêmico, pesquisadores de áreas variadas direta ou indiretamente envolvidos com o estudo da aplicação de TIC por diversos campos da atividade humana (como Ciências da Informação, Informática, Direito, Economia, Ciência Política, Relações Internacionais, Antropologia, Sociologia, diversas Engenharias, Administração) integram o conjunto dos *stakeholders* identificáveis no campo da governança da Internet. É relevante notar que esse último grupo está refletido no conjunto de acadêmicos envolvidos no GT Governança Digital do CEGOV.

(6) Para uma descrição detalhada do processo de criação de padrões por essas organizações, bem como um comparativo do processo de padronização entre tais organizações não governamentais e a da União Internacional de Telecomunicações, ver Malcolm (2008, p. 50-61). Para aprofundar o estudo da política dos protocolos, ver Post (2009), David e Shurmer (1996), Froomkin (2003) e Weiser (2001).

Informação da Universidade do Sul da Califórnia. Postel definiu pessoalmente uma série de políticas que orientavam a normalização de protocolos e a distribuição de números utilizados na rede, bem como a delimitação e o registro de nomes de domínio correspondentes. Ele acabou por ser reconhecido como a *Internet Assigned Numbers Authority* (IANA). Postel foi responsável por manter, atualizar e distribuir a base de dados da raiz para os administradores dos diversos sistemas autônomos integrantes da Internet; adotou uma série de políticas e práticas relativas à alocação descentralizada de blocos de endereços IP para organizações regionais conhecidas como Registros Regionais (*RIRs*); e definiu a lógica de funcionamento do sistema de nomes de domínio disponibilizados para entidades públicas e privadas, com ou sem intento lucrativo, que operam no comércio de nomes de domínio que identificam espaços delimitados na Internet e páginas na Web (KLEINWÄCHTER, 2007).

Dada a crescente complexidade da governança da raiz da Internet, o Departamento de Comércio dos Estados Unidos criou em 1998 a *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN), uma empresa privada sem fins lucrativos incorporada sob as leis da Califórnia, com a finalidade de servir como o ponto focal para a governança da raiz da Internet. Através de uma densa teia de relações contratuais com os RIRs, com as empresas que operam no comércio de nomes de domínio e com entidades a quem foi confiado o armazenamento da base de dados do DNS, a ICANN assumiu o controle político e a coordenação do funcionamento da raiz, bem como a regulação do mercado do DNS, e incorporou a seu organograma à IANA, a qual se manteve no controle direto da alocação de identificadores numéricos para sistemas autônomos integrantes da Rede (BYGRAVE; BING, 2009).

Desde sua fundação – e de maneira crescente ao longo do tempo – a ICANN esteve aberta à participação internacional e passou a funcionar como um fórum *multi-stakeholder* de articulação política dos diversos atores (estatais e não estatais, técnicos e não técnicos, individuais e corporativos, comerciais e não comerciais) interessados na formulação das diretrizes relativas à organização, ao funcionamento e à própria associação à Internet pela aquisição de endereços IP e pela incorporação de tais endereços na base de dados da raiz. Apesar disso, ao longo de sua existência, o regime da ICANN é criticado por ter sido criado nos marcos da jurisdição norte-americana (o que, por vezes, pôs a corporação à mercê de determinações do governo e da política estadunidense); pela falta de equilíbrio nos processos de deliberação política que ocorrem no âmbito da organização; e pela dificuldade de se definir os contornos da *accountability* que deve guiar suas ações⁷.

(7) Wagner (2009), por exemplo, descreve a disputa por espaços políticos dentro do organograma institucional da Corporação e discussões relativas às políticas para o manejo do DNS que transcendem a esfera técnica e dizem respeito à proteção global de direitos de propriedade intelectual. Mueller (1999) destacou o fato de que a ideia de autorregulação por parte dos *stakeholders* da organização tende a obscurecer as disputas políticas e os aspectos legais da subordinação da ICANN ao governo norte-americano. Crítica semelhante foi feita por

Além disso, mesmo os aspectos mais técnicos da governança da Internet têm efeitos diretos e indiretos em políticas públicas de toda a natureza, uma vez que a raiz centralizada da Internet representa o principal ponto central de implementação de políticas de regulação do acesso à (e de visibilidade na) Internet.

No plano das relações internacionais, com a criação da ICANN, inaugurou-se um processo complexo, marcado por tensões socioeconômicas e disputas políticas (nacionais e internacionais) em torno da ecologia institucional da Era Digital (BENKLER, 2006). Com o crescimento da Rede e a conseqüente ampliação dos recursos de infraestrutura necessários para dar suporte ao seu avanço pelo mundo, uma série de outros atores estatais e não estatais (empresas, organizações internacionais, a sociedade civil organizada, a academia, etc.) de fora dos Estados Unidos passaram cada vez mais a se ocupar do processo de organização, administração, funcionamento, manutenção e desenvolvimento da Internet.

No início dos anos 2000, a Cúpula Mundial para a Sociedade da Informação foi comissionada pelos membros da ONU à União Internacional das Telecomunicações com a finalidade de fomentar a reflexão a respeito das oportunidades e dos desafios - especialmente aqueles vinculados às Metas do Milênio da ONU - inerentes ao avanço da digitalização e das TIC pelo mundo (UN, 2002). A governança da Internet basicamente monopolizou (juntamente com o tema da exclusão digital) a agenda de trabalhos das conferências internacionais que marcaram as duas fases da Cúpula (nos anos de 2003 e 2005). A primeira fase desenvolveu um conjunto de princípios fundamentais (WORLD SUMMIT..., 2003a) e um plano de ação para a sociedade da informação (WORLD SUMMIT..., 2003b). A segunda, por sua vez, adotou uma agenda de trabalho prospectivo (WORLD SUMMIT..., 2005a, 2005b) que pauta, até os dias atuais, a política global de governança da Internet.

Na ocasião, essa pauta englobou os seguintes aspectos: os custos de interconexão internacional no âmbito da infraestrutura de redes, a estabilidade da Internet, questões de segurança e crime cibernético, o controle do envio de mensagens indesejadas, o fomento à maior participação dos diversos *stakeholders* no desenvolvimento de políticas públicas relativas à Internet e na construção de capacidades correspondentes, o processo de desenvolvimento de políticas de alocação de nomes de domínios, a proteção de direitos e garantias fundamentais dos usuários de Internet, os direitos do consumidor e a promoção da diversidade linguística em um ambiente dominado pela língua inglesa (WORLD SUMMIT..., 2005a). Na ocasião da Cúpula, foram excluídos dessa agenda ampliada de governança da Internet as questões de administração e gestão do sistema e de controle da base de dados da raiz da Internet, bem como os aspectos envolvidos na proteção de direitos de pro-

Koppel (1995). Palfrey (2004) foi mais severo: segundo ele, a experiência da ICANN é falha, tanto por conta das assimetrias existentes entre os diferentes constituintes da organização, quanto pela dificuldade em se determinar perante quem a Corporação deve ser *accountable*.

priedade intelectual conexos ao funcionamento e ao uso da Internet pelo mundo (MALCOLM, 2008). O primeiro caso resultou de uma clara manobra dos Departamentos de Estado e de Comércio dos Estados Unidos com a finalidade de preservar o papel central do país na política de governança da Internet; o segundo, de uma reação de países europeus em contestação à possibilidade de disputas relativas a direitos de propriedade intelectual serem resolvidas pela aplicação extrajurisdicional do ordenamento jurídico norte-americano a partir dos termos de contratação dos serviços de registro de nomes de domínio (DRISSEL, 2006).

A Internet gera conflitos de ordem econômica entre os modelos de negócio de empresas que operam na camada inferior (de provimento de infraestrutura de telecomunicações) e os modelos de indivíduos e corporações que desenvolvem tecnologias e serviços de Internet. Além disso, a Internet vem possibilitando a comunicação em tempo real entre atores localizados em jurisdições distintas, o que vem revolucionando o jornalismo, as finanças, o comércio, a produção econômica e cultural, a contestação e a participação política, etc. Tudo isso é marcadamente inalienável da desigual e assimétrica distribuição de infraestrutura e de disponibilidade de acesso à Internet nas diversas regiões do planeta e nas diversas camadas sociais, o que se relaciona diretamente com a inclusão social e o exercício da cidadania em seus termos mais fundamentais. Nesses termos, a criação e a popularização da Internet pelo mundo vêm impondo uma série de desafios tanto à governança internacional das telecomunicações em sentido mais estrito, quanto à própria governança global em sentido amplo e à governança política no âmbito dos Estados (DREZNER, 2007; HINDMAN, 2010; MOROZOV, 2013).

Das três camadas conceituais que compõem a Internet, a governança das telecomunicações é a que tem um regime institucional mais consolidado (COWHEY, 1990). A governança da camada lógica é entendida como uma espécie de “governança sem governo”, que se desenvolveu ao longo dos últimos cinquenta anos segundo o *ethos* do pragmatismo técnico e “desnacionalizado” (MUELLER, 2010)⁸. Na camada superior – das aplicações de Internet – vigora uma espécie de governança privada, cujas regras são definidas, em grande medida, de forma específica pelos provedores dos diferentes serviços disponibilizados aos usuários finais (DRAKE, 2008; DENARDIS, 2013), como se identifica claramente nos termos e condições de uso de redes sociais de escala global.

A governança da Internet, em suma, passa pela harmonização e integração de uma série de regimes técnicos e político-jurídicos que organizam a ação coletiva nos níveis sistêmico, regional e nacional e abarcam múltiplas áreas da

(8) Em sua tese doutoral, Canabarro (2014) destaca – com o apoio da literatura realista da área da Política Internacional (KRASNER, 1991; STRANGE, 1996; MOWERY; SIMCOE, 2002; DREZNER, 2007) – que até mesmo a “governança sem governo” deve ser interpretada à luz da competição política e econômica entre os Estados na economia política global.

vida social. Ela envolve o balanço dos direitos e deveres dos ocupantes de cada uma das porções que integram a Rede das redes, e, principalmente, os direitos e deveres dos bilhões de usuários dessa tecnologia⁹. É preciso que se ressalte, nesse caso, dada a complexidade sociotécnica da Internet e da natureza polarizada de sua governança, a dificuldade de se alcançar o consenso em relação aos contornos normativos que devem guiar a estruturação e o funcionamento da rede, seja no âmbito doméstico dos países, seja no plano das relações internacionais e, também, na intersecção entre eles.

DESAFIOS E PERSPECTIVAS PRESENTES

Em termos práticos, é impossível que uma única organização internacional seja capaz de englobar todas as funções técnicas envolvidas no funcionamento de uma rede complexa e distribuída como é a Internet. A viabilidade da rede depende justamente da comunhão dos sistemas de endereçamento e dos protocolos que habilitam os fluxos de pacotes de dados de ponta a ponta pelas diversas entidades públicas e privadas que integram a rede. Isso é feito a partir do regime de coordenação estruturado em torno da ICANN.

200

Por relacionarem-se a *issue areas* das mais variadas, sujeitas a uma série de regimes nacionais, regionais e internacionais distintos, as questões de políticas públicas que resultam das próprias decisões de gestão técnica e também do uso cotidiano da Internet para transações de todo o tipo cada vez mais exigem o desenvolvimento de soluções institucionalizadas capazes de funcionar como ponto focal para a partilha de informações e a deliberação dos diversos *stakeholders* da Internet, bem como para a coordenação e harmonização política. Em 2006, o Secretário-Geral da ONU, a pedido da Assembleia Geral da ONU, pôs em funcionamento o Fórum de Governança da Internet (IGF, do acrônimo em inglês). O IGF é um espaço destinado ao diálogo de atores interessados na governança da Internet, que não tem poder decisório e funciona como uma assembleia que emite

[...] mensagens importantes que deverão ser levadas em consideração quando organizações com mandato para a tomada de decisão em questões específicas prepararem projetos e tratados. Exemplos

(9) A ICANN criou um mapa que ilustra a complexidade da ação coletiva no campo da governança da Internet. Disponível em: <www.icann.org/en/about/learning/factsheets/governance-06feb13-en.pdf>. Acesso em: 25 mar 2013. Brown, Kaspar e Varon (2013) sintetizaram em um único organograma os diversos canais de articulação técnica e política da governança da Internet, no âmbito global. Disponível em: <<http://bestbits.net/wp-uploads/diagram.html>>. Acesso em: 10 fev. 2014.

de tais organizações são a ICANN para os nomes de domínio, a IETF para padrões técnicos, a UIT para questões de infraestrutura e a UNESCO para questões socioculturais, como o multilinguismo na rede (KLEINWÄCTHER, 2007, p. 60).

Porém, dado o mosaico complexo e multifacetado da governança da Internet, é praticamente impossível que uma única instituição seja capaz de tomar decisões vinculantes e de adjudicar conflitos de interesse como se, de fato, existisse uma comunidade política cosmopolita global. Diante das diversas cisões políticas, econômicas, sociais e culturais que são características das relações internacionais e que estão refletidas inclusive nas controvérsias sobre o melhor formato institucional para a governança da Internet, é preciso se ressaltar que a ação (isolada ou em coalizões) não coordenada dos diversos atores estatais e não estatais dos quais depende o funcionamento da rede pode macular a existência de uma Internet única, não fragmentada e de alcance global, aberta à interconexão de subredes públicas e privadas, montadas a partir de tecnologias diversas. Apesar de não se ter logrado uma definição consensual a respeito da melhor forma de se organizar a ação coletiva no âmbito da governança da Internet, observa-se o avanço de uma abordagem axiológica orientada a fornecer um conjunto de princípios fundamentais para guiar a ação de governos, do setor privado, da sociedade civil e dos setores acadêmicos e técnicos nos níveis doméstico, regional e internacional, de forma a preservar capaz a fragmentação da rede.

Uma das sessões de trabalho do IGF de 2013 identificou a existência de, no mínimo, 25 diferentes Declarações de Princípios sobre Governança da Internet propostas por países, entidades não governamentais do setor privado e do terceiro setor, bem como por organizações intergovernamentais. Baak e Rossini (2013) conduziram um estudo detalhado de dezoito dessas declarações voltadas à questão da liberdade na Internet e agruparam o conteúdo dos documentos em mais de duas dezenas de assuntos em torno dos quais vêm se cristalizando princípios fundamentais para a governança da Internet em termos mais amplos e que se relacionam direta ou indiretamente com a questão da liberdade na rede: respeito a padrões internacionais, aspectos institucionais da governança, acesso à Internet, direitos fundamentais, participação nos processos de governança, capacitação dos usuários, liberdade de expressão, desenvolvimento socioeconômico, crescimento econômico, diversidade, proteção de minorias e crianças, segurança e estabilidade, o papel dos governos e do setor privado, uso e manuseio de dados, fluxos transfronteiriços de dados, devido processo legal e papel de medidas judiciais para a resolução de conflitos. Em síntese, os autores identificaram que há variação semântica no tratamento de assuntos semelhantes nos diferentes documentos estudados e que a natureza dos patrocinadores de determinado documento relaciona-se com o conjunto de questões por ele abordadas, o que faz com que as diferentes declarações cubram de forma desproporcional as áreas identificadas pelos autores.

Uma das declarações identificadas pelo IGF é o chamado Decálogo de Princípios para a Governança e o Uso da Internet no Brasil (COMITÊ..., 2009). Aqui, uma digressão se faz necessária: a governança da Internet no Brasil é reconhecida internacionalmente como um modelo de excelência por envolver um modelo pluriparticipativo centrado em um Comitê Gestor (CGI). O CGI foi criado em 1995 e, desde 2003, é integrado por nove representantes governamentais, quatro representantes do setor empresarial, quatro representantes do terceiro setor, três representantes do setor acadêmico e um conselheiro escolhido por seu notório saber. Os membros não governamentais do comitê (que formam a maioria de seus constituintes) são eleitos a cada três anos pelas próprias comunidades que eles representam, desde que as entidades eleitoras estejam devidamente cadastradas para participar no processo eleitoral. O CGI é, nos termos do Decreto Presidencial 4.829/2003, responsável pelo estabelecimento de diretrizes estratégicas relacionadas ao funcionamento, ao desenvolvimento e ao uso da Internet no Brasil, através de resoluções que resultam do processo deliberativo que busca o consenso dos conselheiros¹⁰.

O Decálogo, adotado em 2009, é fruto de um processo de construção colaborativa que durou quase dois anos na pauta de discussões do CGI. Ele engloba os seguintes aspectos:

1. Liberdade, privacidade e direitos humanos: O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática. **2. Governança democrática e colaborativa:** A governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva. **3. Universalidade:** O acesso à Internet deve ser universal para que ela seja um meio para o desenvolvimento social e humano,

(10) As demais funções estabelecidas pelo Decreto são estas: “estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (*Internet Protocol*) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (*ccTLD - country code Top Level Domain*), “.br”, no interesse do desenvolvimento da Internet no País; propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados; promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade; articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet; ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet; adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres; deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País” (BRASIL, 2003).

contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva e não discriminatória em benefício de todos. **4. Diversidade:** A diversidade cultural deve ser respeitada e preservada e sua expressão deve ser estimulada, sem a imposição de crenças, costumes ou valores. **5. Inovação:** A governança da Internet deve promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso. **6. Neutralidade da rede:** Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento. **7. Inimputabilidade da rede:** O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos. **8. Funcionalidade, segurança e estabilidade:** A estabilidade, a segurança e a funcionalidade globais da rede devem ser preservadas de forma ativa através de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e estímulo ao uso das boas práticas. **9. Padronização e interoperabilidade:** A Internet deve basear-se em padrões abertos que permitam a interoperabilidade e a participação de todos em seu desenvolvimento. **10. Ambiente legal e regulatório:** O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração. (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL, 2009)

O processo de adoção e o conteúdo do Decálogo inspiraram a elaboração de um Marco Civil para a Internet no Brasil. O projeto que deu origem à Lei 12.965 de 23 de abril de 2014 deve ser entendido como reação dos diversos *stakeholders* da Internet no país à uma série de propostas legislativas propostas nas duas casas do Congresso Nacional destinadas a criminalizar condutas relacionadas direta e indiretamente à Internet. Em síntese, orientou-se pela noção de que não deve haver criminalização sem que haja um rol de direitos e garantias fundamentais na Internet reconhecidos explicitamente no ordenamento jurídico brasileiro.

O Marco Civil foi elaborado de 2009 a 2011 a partir de um processo colaborativo, aberto e pluriparticipativo de consultas públicas *online* e presenciais organizado em parceria pelo Ministério da Justiça, pelo CGI e por entidades acadêmicas. No final de 2011, o projeto foi remetido à Câmara dos Deputados, onde tramitou até abril de 2014. Após ser aprovado no Congresso, ele foi devidamente ratificado pela Presidente Dilma Rousseff na cerimônia de abertura do NetMundial – Encontro Multissetorial Global sobre o Futuro da Governança da Internet realizado em São Paulo, entre os dias 23 e 24 de abril do mesmo ano (ao qual se retorna nas conclusões).

A Lei 12.965 de 2014 reitera os princípios contidos no Decálogo do CGI. Ela define os direitos e deveres fundamentais dos usuários individuais e corporativos da Internet no Brasil, bem como dos provedores de conexão e serviços de Internet que operam no país (ainda que a partir do exterior). Ela adota a neutralidade da In-

ternet como regra fundamental, elencando um rol restrito de exceções a ela. A proteção da privacidade e da liberdade de expressão ganhou um regime bem definido: o acesso a dados e metadados pessoais e a remoção de conteúdos disponíveis *online* devem passar, necessariamente, pelo crivo do poder judiciário. Além disso, definiu-se a extensão da responsabilização civil dos usuários e dos intermediários da Rede.

No segundo semestre de 2013, o ex-agente da CIA Edward Snowden fez uma série de denúncias ao complexo esquema de vigilância e monitoramento desenvolvido pelos Estados Unidos voltado a auxiliar os esforços empreendidos pelo país no campo da segurança nacional. Em linhas gerais, a ação da Agência de Segurança Nacional do país (NSA) – em orquestração com agências de inteligência de países aliados – foi orientada a explorar todas as camadas do ciberespaço (inclusive a Internet). Dentre todas as reações diplomáticas resultantes no âmbito das relações internacionais, a mais contundente foi a manifestação da Presidente brasileira na abertura da Assembléia Geral da ONU em setembro de 2013: além de condenar a ação estadunidense, Dilma Rousseff reiterou uma preocupação histórica do Brasil em relação à governança da Internet: a posição privilegiada dos Estados Unidos no desenvolvimento histórico da Internet e no próprio regime de governança técnica centrado na ICANN. Tendo essa crítica como pano de fundo, o país anunciou que sediaria um encontro mundial para permitir o debate a respeito de mudanças necessárias para garantir à governança da Internet um caráter mais democrático, participativo e plural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O FUTURO DA GOVERNANÇA DA INTERNET

O NetMundial – Encontro Multissetorial Global sobre o Futuro da Governança da Internet – foi realizado em São Paulo, entre os dias 23 e 24 de abril de 2014, tendo por objetivo congregar toda a comunidade internacional diretamente envolvida na governança da Internet visando à elaboração de um documento consensual contendo um conjunto de princípios para a governança da Internet, assim como um *roadmap* para a futura evolução do ecossistema internacional, considerando todos os múltiplos aspectos de governança, nas múltiplas camadas da rede, da infraestrutura aos impactos socioeconômicos. O evento deveria representar um marco nas discussões internacionais, estabelecendo uma nova base para orientar todos os múltiplos fóruns e entidades do ecossistema.

A comunidade internacional deu uma resposta extremamente positiva ao chamado do NetMundial. Através do site do evento, 187 contribuições foram submetidas, vindas de todos os setores¹¹. Com base nessas contribuições, um comitê executivo multissetorial e internacional elaborou um documento-base, que depois foi aberto para consulta pública, tendo recebido mais de 1.300 comentários pela comunidade. Mais de 1.000 pedidos de inscrição foram recebidos e mais de 800 participantes, representando noventa países, compareceram ao evento, sendo equilibradamente divididos entre os setores governamental, privado, técnico, acadêmico e sociedade civil. Além disto, *hubs* remotos distribuídos por muitos países permitiram participação *online* de muitos outros participantes.

A partir dos comentários recebidos *online* e dos debates ocorridos durante o próprio evento, o comitê executivo elaborou uma nova versão do documento, dentro do espírito multissetorial, procurando uma redação que atendesse adequadamente os múltiplos e muitas vezes conflitantes interesses. Obviamente, pela natureza multissetorial da negociação, o documento final¹², intitulado Declaração Multissetorial de São Paulo, não contemplou integralmente todos os interesses e contribuições. Ainda assim, ele representou um consenso aproximado que foi aclamado pelos participantes na plenária final. Entre os grandes consensos obtidos estão a defesa dos direitos humanos como princípio básico, a defesa do modelo multissetorial como base para todos os processos de governança, a reafirmação da natureza distribuída do ecossistema de governança, a necessidade de internacionalização da ICANN e das funções IANA (liberando-as da submissão à supervisão e legislação dos Estados Unidos) e a necessidade de fortalecimento do IGF como espaço para discussão e deliberação sobre temas de governança não adequadamente cobertos em outros fóruns. Por outro lado, temas como a neutralidade e a inimizabilidade da rede, já consagrados no Marco Civil brasileiro, assim como a condenação da vigilância massiva e sua submissão a princípios baseados nos direitos humanos, foram motivo de fortes polêmicas, exigindo a negociação de uma redação mais suave e aceitável para todas as partes.

Os processos de organização do evento e de discussão e elaboração da declaração, e especialmente o seu conteúdo final, consagraram o modelo multissetorial de governança, sugerindo fortemente que ele seja adotado também em outros países, assim seguindo o exemplo bem sucedido já implantado no Brasil há quase duas décadas. O Brasil, assim, reafirmou seu pioneirismo e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo CGI.br. O conteúdo da declaração, reafirmando em grande parte princípios estabelecidos no Decálogo do CGI e no Marco Civil, apesar de contro-

(11) No sítio do evento (www.netmundial.br), é possível visualizar a distribuição geográfica e setorial de tais contribuições.

(12) O documento final pode ser encontrado em: <<http://netmundial.br/netmundial-multistakeholder-statement>>. Acesso em: 05 out. 2014.

vérsias em relação a alguns pontos, também consagra o pioneirismo brasileiro no estabelecimento de fundamentos para a governança da Rede.

Assim como no Brasil, a sociedade ainda tem um caminho talvez longo à frente para que os dispositivos estabelecidos no Marco Civil sejam incorporados de fato à vida diária da sociedade e às relações entre os diferentes atores sociais, também a Declaração Multissetorial de São Paulo precisará encontrar sua validação no ecossistema internacional de governança, através da efetiva incorporação de seus princípios e propostas nos diferentes países, fóruns, entidades e acordos.

Para além da esfera da Internet, o comprometimento do Brasil com a construção de uma ordem internacional mais democrática, socialmente justa e que atenda os imperativos do desenvolvimento humano em um sentido mais amplo passa pela democratização da governança da rede. Em um contexto em que cresce a realidade ubíqua da Internet, todos os campos da vida social são necessariamente afetados pelas decisões técnicas e políticas tomadas no âmbito de sua governança nacional e internacional. Isso impacta tanto a forma como se concebe e se pratica a democracia nas poliarquias contemporâneas, inclusive no que diz respeito às capacidades que devem ser desenvolvidas no seio da sociedade e do Estado para assegurar a mais ampla participação política e a provisão de bens públicos das mais variadas espécies. O Brasil, pelo seu protagonismo no NetMundial e pelo seu pioneirismo, consubstanciado pelo CGI.br e pelo Marco Civil, tem um papel muito relevante no caminho que a comunidade internacional irá trilhar nos próximos anos no que diz respeito à Internet e, também, em tudo aquilo que a ela se relaciona.

REFERÊNCIAS

ABBATE, J. **Inventing the Internet**. Cambridge, MA: MIT Press, 2000.

BAAK, J.; ROSSINI, C. **Issue Comparison of Major Declarations on Internet Freedom**. Disponível em: <bestbits.net/issue-comparison-of-major-declarations-on-internet-freedom/>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BENKLER, Y. **The Wealth of Networks: How Social Production Transforms Markets and Freedom**. New Haven: Yale University Press, 2006.

BRASIL. Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003. Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo. Brasília, DF, 4 de setembro de 2003.

BROWN, D.; KASPAR, L.; VARON, J. **Internet Governance Processes towards WSIS+10 / post-15**, 2013. Disponível em: <<http://bestbits.net/wp-uploads/diagram.html>>. Acesso em: 10 fev. 2014.

BYGRAVE, L. A.; BING, J. (Eds.) **Internet governance: infrastructure and institutions**. New York: Oxford University Press, 2009.

CANABARRO, D. **Governança Global da Internet: Tecnologia, Poder e Governança**. 2014. 432 f. Tese (Doutorado em Ciência Política)- Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/?locale=en>. Acesso em: 16 mai 2014.

COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Princípios para o Uso e a Governança da Internet no Brasil**. Resolução CGI.br/RES/2009/003/P. São Paulo: CGI.br, 2009. Disponível em: <www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003>. Acesso em: 23 abr 2014.

COWHEY, P. The international telecommunications regime: The political roots of regimes for high technology. **International Organization**, v. 44, p. 169-199, 1990.

DAVID, P.; SHURMER, M., Formal Standards-setting for Global Telecommunications and Information Services: Towards an Institutional Regime Transformation. **Telecommunications Policy**, v. 20, n.10, p. 789-815, 1996.

DENARDIS, L. Multistakeholderism and the Internet Governance Challenge to Democracy. **Harvard International Review**, v. 34, n. 4, 2013.

DENARDIS, L. **Protocol Politics** – The Globalization of Internet Governance. Cambridge, MA: The MIT Press, 2009.

_____. The Privatization of Internet Governance. In: ANNUAL GIGANET SYMPOSIUM, 5, 2010, Vilnius. **Yale Information Society Project: Working Paper Draft**. New Haven: Yale Information Society Project, 2010. Disponível em: <<http://api.ning.com/files/8q30Xud1XrmD6Sd5rOiSolcw3agdQj5NNoWZrQGmOIpKc0fdqfK-N0Ax5Z8ZypNexdCwBicqDKcADrRU5hs4ZQjBy0RPTgBmK/DENARDISThePrivitizationofInternetGovernance.pdf>>. Acesso em: 16 nov 2012.

DRAKE, W. Introduction. In: DRAKE, W. J.; WILSON III, E. J. (Eds.) **Governing Global Electronic Networks: International Perspective on Policy and Power**. Londres: The MIT Press, 2008, p. 1-95.

DREZNER, D. **All Politics is Global**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2007.

DRISSEL, D. Internet Governance in a Multipolar World: Challenging American Hegemony. **Cambridge Review of International Affairs**, v. 19, n. 1, p. 105-120, 2006.

FROOMKIN, A. Habermas@Discourse.net – Toward a Critical Theory of Cyberspace. **Harvard Law Review**, v. 116, p. 750-873, 2003.

HINDMAN, M. **The Myth of Digital Democracy**. Princenton: Princeton University Press, 2010.

KLEINWÄCHTER, W. The History of Internet Governance. In: OSCE. **Governing the Internet: Freedom and Regulation in the OSCE Region Vienna, Austria**, OSCE, 2007, p. 41-64. Disponível em: <<http://www.osce.org/fom/26169>>. Acesso em: 14 fev 2014.

KOPPEL, J. Pathologies of accountability: ICANN and the challenge of ‘multiple accountabilities disorder’. **Public Administration Review**, v. 65, p. 94-108, 1995.

KRASNER, S. D. Communications and National Power: Life on the Pareto Frontier. **World Politics**, v. 43, n. 3, p. 336-366, 1991.

KURBALIJA, J.; GELBSTEIN, E. **Gobernanza de Internet: asuntos, actores y brechas**. Geneva: Diplo Foundation, 2005.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. **Redes de computador e a Internet: uma abordagem top-down**. São Paulo: Addison Wesley, 2010.

MALCOLM, J. **Multi-stakeholder Governance and the Internet Governance Forum**. Wembley: Terminus Press, 2008.

MOROZOV, E. **To Save Everything, Click Here: The Folly of Technological Solutionism**. Jackson, TN: PublicAffairs, 2013.

MOWERY, D. C.; SIMCOE, T. Is the Internet a US invention?—an economic and technological history of computer networking. **Research Policy**, v. 31, p. 1369-1387, 2002.

MUELLER, M. ICANN and Internet Governance: Sorting through the debris of “self regulation.” **Info**, v. 1, p. 497-520, 1999.

MUELLER, M. **Networks and States: The Global Politics of Internet Governance**. Londres: MIT Press, 2010a.

_____. **Ruling the Root: Internet Governance and the Taming of Cyberspace**. Cambridge, MA: MIT Press, 2002.

UN. United Nations. General Assembly. **World Summit on the Information Society**. Resolução da Assembléia Geral 56/183, de 31 de janeiro de 2002. New York: UN, 2002. Disponível em: <http://www.itu.int/wsis/docs/background/resolutions/56_183_unga_2002.pdf>. Acesso em: 14 dez 2010.

_____. **Report of the Working Group on Internet Governance**. Disponível em: <<http://www.wgig.org/docs/WGIGREPORT.pdf>>. Acesso em: 14 dez 2010.

PALFREY, J. G. The End of the Experiment: How ICANN’s Foray into Global Internet Democracy Failed. **Harvard Public Law Working Paper**, n. 93. Cambridge, MA: Berkman Center Research Publication, 2004. Disponível em: <<http://ssrn.com/ab>>

stract=487644>. Acesso em: 20/01/2013.

PARK, K.; WILLINGER, W. **The Internet as a Large-scale Complex System**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

POST, D. G. **In Search of Jefferson's Moose** – Notes on the State of Cyberspace. Nova York: Oxford University Press, 2009.

STRANGE, S. **The Retreat of the State: the Diffusion of Power in the World Economy**. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 1996.

WAGNER, F. R. ICANN: Novos Domínios, Antigas Disputas. **polITICs**, v.4, p. 14-21, 2009.

WEISER, P. **Internet Governance, Standard Setting, and Self-Regulation**, 28 N. Kent. L. Rev 822, 2001.

WORLD SUMMIT on the information society. **Document WSIS-03/GENEVA/DOC/4-E**. Declaration of Principles. Building the Information Society: a global challenge in the new Millennium. Genebra: WSIS, 2003a. Disponível em: <<http://www.itu.int/wsis/docs/geneva/official/dop.html>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

_____. **Document WSIS-03/GENEVA/DOC/0005**. Plan of Action. Genebra: WSIS, 2003b. Disponível em: <<http://www.itu.int/wsis/docs/geneva/official/poa.html>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

_____. **Document WSIS- 05/TUNIS/DOC/6(Rev. 1)-E**. Tunis Agenda for the Information Society. Tunis: WSIS, 2005a. Disponível em: <<http://www.itu.int/wsis/docs2/tunis/off/6rev1.html>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

_____. **Document WSIS-05/TUNIS/DOC/7**. Tunis Commitment. Tunis: WSIS, 2005b. Disponível em: <<http://www.itu.int/wsis/docs2/tunis/off/7.html>>. Acesso em: 14 dez. 2010.